



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Ata Nº 73

ATA DA 73^a SESSÃO, EM 23 DE JULHO DE 2024**SESSÃO JUDICIÁRIA ORDINÁRIA POR VIDEOCONFERÊNCIA****PRESIDENTE – DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e oito minutos, reuniu-se, por videoconferência, o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sebastião Ribeiro Martins. Presentes, no ambiente eletrônico, os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva Lirton Nogueira Santos, Sebastião Firmino Lima Filho (convocado), Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Presente, na sala de videoconferência, o Procurador Regional Eleitoral Doutor Alexandre Assunção e Silva. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foram lidas e aprovadas as atas das 71^a e 72^a sessões.

EXPEDIENTE: Constou do seguinte:

OFÍCIO Nº 263/2024–TRE/PRESI, de 23 de julho de 2024, da lavra do Desembargador Sebastião Ribeiro Martins, Presidente do TRE-PI dirigido ao Doutor Sebastião Firmino Lima Filho, Membro Substituto da Corte do TRE-PI, nos seguintes termos:

“Cumprimentando-o, convoco Vossa Excelência para compor a Corte deste Egrégio Tribunal na sessão do dia 23 de julho de 2024, a partir das quatorze horas, para participar do julgamento do Item 1 da pauta 70/2024 (Ação de Justificação de Desfiliação Partidária/Perda de Cargo Eletivo Nº 0600158-59.2024.6.18.0000), evento 0002158448, anexo.”

JULGAMENTOS**PAUTA**

Foi retomado o julgamento do feito a seguir, que fora **suspensão** na Sessão de 16.7.2024, em face do **pedido de vista** formulado pelo **Juiz Daniel de Sousa Alves**.

AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO Nº 0600158-59.2024.6.18.0000.**ORIGEM: TERESINA/PI.****RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA REIS****RESUMO: AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE PERDA DE MANDATO - INFIDELIDADE**

PARTIDÁRIA - SUPLENTE DE VEREADOR - PEDIDO DE LIMINAR - JUÍZO 100% DIGITAL

REQUERENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS - PP DE TERESINA/PI

ADVOGADA: ÍVILLA BARBOSA ARAÚJO (OAB/PI: 8.836)

INTERESSADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM (ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA - OAB/PI: 1.539)

ASSISTENTE LITISCONSORCIAL: VICTOR LINHARES DE PAIVA

ADVOGADO: HORÁCIO LOPES MOUSINHO NEIVA (OAB/PI: 11.969)

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, REJEITAR as preliminares de falta de interesse de agir e de decadência, na forma do voto do Relator, e, no mérito, por maioria de votos, vencidos o Relator, os Desembargadores Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Sebastião Ribeiro Martins, JULGAR PROCEDENTE o pedido formulado pela agremiação autora, para determinar a perda do mandato da requerida, Sra. Maria Das Graças da Silva Amorim, do cargo de vereadora da Câmara Municipal de Teresina/PI, com a consequente comunicação à Presidência daquela Casa Legislativa, da presente decisão, para dar posse no cargo ao legítimo suplente do PROGRESSISTAS, Sr. Victor Linhares de Paiva, nos termos do § 6º, do art. 17, da CF/88, c/c o art. 112, I, do Código Eleitoral, e com o art. 10, da Resolução TSE nº 22.610/2007, na forma da divergência inaugurada pelo Juiz Daniel de Sousa Alves, o qual foi designado para lavrar o acórdão.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Sebastião Firmino Lima Filho (convocado), Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa. O Juiz Lirton Nogueira Santos não participou do presente julgamento, mercê de sua ausência na sessão em que iniciado o julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600550-12.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI (28ª ZONA ELEITORAL - PICOS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - INDEFERIMENTO

RECORRENTE: FELYPE GABRIEL LUZ ROCHA

ADVOGADOS PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA CIPRIANO (OAB/PI: 23.046) E MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI: 6.240)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que indeferiu o requerimento de alistamento eleitoral de FELYPE GABRIEL LUZ ROCHA no município de São Luís do Piauí/PI, na forma do voto

do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600012-34.2024.6.18.0027.

ORIGEM: LUZILÂNDIA (27ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL – LUZILÂNDIA/PI

RECORRIDO: MESACH LIMA MARINHO

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão que deferiu o requerimento de transferência de domicílio eleitoral de Mesach Lima Marinho para o município de Madeiro-PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600009-79.2024.6.18.0027.

ORIGEM: LUZILÂNDIA (27ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PROMOTOR ELEITORAL DA 27ª ZONA ELEITORAL – LUZILÂNDIA/PI

RECORRIDA: JANIA MARIA LIMA CALDAS

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para indeferir o requerimento de transferência de domicílio eleitoral de Jania Maria Lima Caldas para o município de Madeiro-PI, com a determinação do envio de cópia dos autos à

Promotoria da 27ª Zona Eleitoral para apuração criminal eleitoral, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600081-90.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: MARIA NEUMAN DA SILVA PAIVA

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que deferiu o requerimento de transferência de Maria Neuman da Silva Paiva para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600070-61.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: MICHAEL DOUGLAS DA SILVA RAMOS

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que deferiu o requerimento de transferência de Michael Douglas da Silva Ramos para o município de Massapê do Piauí - PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600054-10.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: ROBSON DO NASCIMENTO TINTIM

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo a quo e indeferir o requerimento de transferência de Robson do Nascimento Tintim para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600061-02.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: JAILSON MARTINHO DA SILVA

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que deferiu o requerimento de transferência de Jailson Martinho da Silva para o município de Massapê do Piauí – PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600073-16.2024.6.18.0019

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDA: MARIA JOSÉ DA SILVA

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que deferiu o requerimento de transferência de Maria José da Silva para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600028-12.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: DOUGLAS SANTANA VELOSO

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que deferiu o requerimento de transferência de Douglas Santana Veloso para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600031-27.2024.6.18.0096.

ORIGEM: NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI (96ª ZONA ELEITORAL – CAMPO MAIOR/PI).

RELATOR: DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MARIA DE DEUS MACHADO SILVA

ADVOGADO: FRANCISCO ANTÔNIO SOUSA DANTAS (OAB/PI: 23.240)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão que indeferiu o requerimento de transferência eleitoral de Maria de Deus Machado da Silva para o município de Nossa Senhora de Nazaré – PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600020-26.2024.6.18.0022.

ORIGEM: CORRENTE/PI (22ª ZONA ELEITORAL).

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - REPRESENTAÇÃO - PESQUISA IRREGULAR - PI-07433/2024 - IMPROCEDÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO SOLIDARIEDADE, COMISSÃO PROVISÓRIA DE

CORRENTE/PI

ADVOGADA(O/S): LAYANA ARAUJO ALVES GOIS (OAB/PI 16.902), EDSON VIEIRA ARAUJO (OAB/PI 3.285) E NAIRA FERNANDA PEREIRA DA SILVA (OAB/PI 7.525)

RECORRIDO: ESTIMATIVA INSTITUTO DE OPINIÃO PÚBLICA E GRÁFICA EIRELI E PORTAL R10 COMUNICAÇÃO EIRELI

ADVOGADA: JULIETE SILVEIRA DE BRITO (OAB/PI: 11.027)

SUSTENTAÇÃO ORAL: Manifestou-se, pelo recorrente, o advogado Edson Vieira Araujo (OAB/PI 3.285). Por sua vez, o Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600179-35.2024.6.18.0000. ORIGEM: TERESINA/PI.

RELATOR: JUIZ NAZARENO CÉSAR MOREIRA RÊIS

RESUMO: REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO 2019 - PRESTAÇÃO DE CONTAS 0600321-78.2020.6.18.0000 - CONSTAS NÃO PRESTADAS - SUSPOP 0600316-51.2023.6.18.0000 .

REQUERENTE: PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA, DIRETÓRIO ESTADUAL DO PIAUÍ,

ADVOGADA (O/S): ANGELICA COELHO LACERDA (OAB/PI:13.504) E TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (OAB/PI: 6.170)

INTERESSADA(O/S): BRUNO GALISA VILARINHO SOARES, LUANE BORGES RIBEIRO

ADVOGADA (O/S): ANGELICA COELHO LACERDA (OAB/PI:13.504) E TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR (OAB/PI: 6.170)

INTERESSADOS: LAECIO DE SOUSA BORGES E BARTOLOMEU DE MORAIS SOUSA

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, INDEFERIR o presente pedido de regularização das contas do PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD (antigo Partido Republicano Progressista – PRP), Comissão Provisória Estadual do Piauí, atinentes ao exercício financeiro do ano de 2019,

na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600035-04.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: JUIZ LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - DOMICÍLIO ELEITORAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: BRYAN MARTINS SILVA

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, a fim de que seja mantido o deferimento da transferência eleitoral de BRYAN MARTINS SILVA para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600049-65.2024.6.18.0058.

ORIGEM: MIGUEL LEÃO/PI (58ª ZONA ELEITORAL – MONSENHOR GIL/PI).

RELATOR: JUIZ LIRTON NOGUEIRA SANTOS

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - DOMICÍLIO ELEITORAL

RECORRENTE: DAGOBERTO BATISTA SABOIA

ADVOGADAS: MÁRCIA MORGANA VAL ROMÃO (OAB/PI: 23.598) E ANGELICA COËLHO LACERDA (OAB/PI: 13.504)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, a fim de que seja deferida a transferência eleitoral de Dagoberto Batista Sabóia para o município de Miguel Leão-PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600564-93.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI (28ª ZONA ELEITORAL - PICOS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - INDEFERIMENTO

RECORRENTE: FRANCISCA ELIELMA SOUSA

ADVOGADOS PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA CIPRIANO (OAB/PI: 23.046) E MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI: 6.240)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar e ADMITIR os documentos de ID 22164405 e 22164406 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que indeferiu o pedido de transferência de domicílio eleitoral formulado por Francisca Elielma de Sousa para o município de São Luís do Piauí, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600559-71.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI (28ª ZONA ELEITORAL - PICOS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTES: FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUSA FILHO, IVANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO, MARIA APARECIDA DE SOUSA E SAMIRES MARIA DE SOUSA

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA CIPRIANO (OAB/PI: 23.046) E MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI: 6.240)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar e ADMITIR os documentos de ID 22161742 e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a

decisão do Juízo a quo e deferir os pedidos de transferência de domicílio eleitoral formulados por Francisco Raimundo de Sousa Filho, Ivaneide Maria da Conceição, Maria Aparecida de Sousa e Samires Maria de Sousa para o município de São Luís do Piauí, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600538-95.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI (28ª ZONA ELEITORAL – PICOS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - INDEFERIMENTO

RECORRENTE: MARIA APARECIDA DE SOUSA

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA CIPRIANO (OAB/PI: 23.046) E MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI: 6.240)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar e ADMITIR os documentos de ID 22164405 e 22164406 e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo a quo e deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral formulado por Maria Aparecida de Sousa para o município de São Luís do Piauí, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600032-92.2024.6.18.0037.

ORIGEM: SOCORRO DO PIAUÍ (37ª ZONA ELEITORAL – SIMPLÍCIO MENDES).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: REBECA COELHO MILHOMEM

ADVOGADA: JÉSSICA BRENDY RIBEIRO DE SOUSA FORTES (OAB/PI: 12.904)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar e ADMITIR os documentos de ID 22166572 a 22166576 e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo a quo e deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral formulado por Rebeca Coelho Milhomem para o município de Socorro do Piauí, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600529-36.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI (28ª ZONA ELEITORAL - PICOS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - INDEFERIMENTO

RECORRENTE: MATEUS BARROS CARVALHO

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA CIPRIANO (OAB/PI: 23.046) E MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI: 6.240)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar e ADMITIR os documentos de ID 22162277 a 22162278 e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo a quo e deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral formulado por Mateus Barros Carvalho para o município de São Luís do Piauí, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600040-26.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDA: FERNANDA DA CONCEIÇÃO CARVALHO**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o deferimento da transferência do domicílio eleitoral de Fernanda da Conceição Carvalho para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.**RECURSO ELEITORAL Nº 0600077-53.2024.6.18.0019.**

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**ADVOGADA:** YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDA: MARINETE DE SOUSA BISPO

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo Eleitoral da 19ª Zona e indeferir o pedido de transferência do domicílio eleitoral da eleitora Marinete de Sousa Bispo para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.**RECURSO ELEITORAL Nº 0600026-42.2024.6.18.0019.**

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE

MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: MÁRCIO DO NASCIMENTO CARVALHO

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo Eleitoral da 19ª Zona e indeferir o pedido de transferência do domicílio eleitoral do eleitor Márcio do Nascimento Carvalho para a cidade de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600082-75.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDA: LOHANE MORAIS DA SILVA

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter o deferimento do pedido de transferência do domicílio eleitoral da eleitora Lohane Moraes da Silva para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600553-64.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI (28ª ZONA ELEITORAL - PICOS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL -

TRANSFERÊNCIA**RECORRENTE:** RAMON GONÇALVES DE SOUSA**ADVOGADOS:** PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA CIPRIANO (OAB/PI: 23.046) E MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI: 6.240)**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar e ADMITIR os documentos de ID 22164336 e 22164338 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que indeferiu o pedido de transferência de domicílio eleitoral formulado por Ramon Gonçalves de Sousa para o município de São Luís do Piauí, na forma do voto do Relator.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.**RECURSO ELEITORAL Nº 0600039-41.2024.6.18.0019.****ORIGEM:** MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).**RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA****RESUMO:** RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL**RECORRENTE:** PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**ADVOGADA:** YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)**RECORRIDA:** NOEME DE SOUSA BISPO**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.**DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo Eleitoral da 19ª Zona e indeferir o pedido de transferência do domicílio eleitoral da eleitora Noeme de Sousa Bispo para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.**COMPOSIÇÃO:** Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.**RECURSO ELEITORAL Nº 0600038-56.2024.6.18.0019.****ORIGEM:** MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: GABRIEL BENEDITO PAIVA SANTANA

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o deferimento da transferência do domicílio eleitoral de Gabriel Benedito Paiva Santana para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600543-20.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI (28ª ZONA ELEITORAL - PICOS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: FELIPE SANTOS DE SOUSA

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA CIPRIANO (OAB/PI: 23.046) E MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI: 6.240)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar e ADMITIR os documentos de ID 22162240 e 22162241 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que indeferiu o pedido de transferência de domicílio eleitoral formulado por Felipe Santos de Sousa para o município de São Luís do Piauí, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600075-83.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: MARINEIDE DE SOUSA BISPO

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo Eleitoral da 19ª Zona e indeferir o pedido de transferência do domicílio eleitoral da eleitora Marineide de Sousa Bispo para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600078-38.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19ª ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - JUÍZO 100% DIGITAL

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: JOÃO BOSCO ALVES JÚNIOR

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo o deferimento da transferência do domicílio eleitoral de João Bosco Alves Júnior para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600544-05.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI (28^a ZONA ELEITORAL - PICOS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: LUDMILA SANTOS DE SOUSA

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA CIPRIANO (OAB/PI: 23.046) E MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI: 6.240)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar e ADMITIR os documentos de ID 22162330 e 22162331 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que indeferiu o pedido de transferência de domicílio eleitoral formulado por LUDIMILA SANTOS DE SOUSA para o município de São Luís do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600050-50.2024.6.18.0058.

ORIGEM: MIGUEL LEÃO/PI (58^a ZONA ELEITORAL – MONSENHOR GIL/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - DOMICÍLIO ELEITORAL

RECORRENTE: SAMILLY DOS SANTOS SABOIA

ADVOGADAS: MÁRCIA MORGANA VAL ROMÃO (OAB/PI: 23.598) E ANGELICA COÊLHO LACERDA (OAB/PI: 13.504)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão do Juízo a quo e deferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral formulado por Samilly dos Santos Saboia para o município de Miguel Leão, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600530-21.2024.6.18.0028.

ORIGEM: SÃO LUÍS DO PIAUÍ/PI (28^a ZONA ELEITORAL - PICOS/PI).

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: ALESSANDRO DA SILVA BEZERRA

ADVOGADOS: PEDRO HENRIQUE LEAL DA SILVA CIPRIANO (OAB/PI: 23.046) E MÁRCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO (OAB/PI: 6.240)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso, REJEITAR a preliminar e ADMITIR os documentos de ID 22162073 e 22162074 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão do Juízo a quo que indeferiu o pedido de transferência de domicílio eleitoral formulado por Alessandro da Silva Bezerra para o município de São Luís do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Reis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600059-32.2024.6.18.0019.

ORIGEM: MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI (19^a ZONA ELEITORAL – JAICÓS/PI).

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD. DIRETÓRIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ADVOGADA: YANA DE MOURA GONÇALVES (OAB/PI: 12.019)

RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA PEREIRA

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para indeferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral de FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA PEREIRA para o município de Massapê do Piauí/PI, na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo

Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600021-30.2024.6.18.0048.

ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/PI (48^a ZONA ELEITORAL/PI).

RELATOR: JUIZ DANIEL DE SOUSA ALVES

RESUMO: RECURSO - IMPUGNAÇÃO - DOMICÍLIO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO/PI

ADVOGADAS: MÁRCIA MORGANA VAL ROMÃO (OAB/PI: 23.598) E ANGELICA COÊLHO LACERDA (OAB/PI: 13.504)

RECORRIDA: KATIANA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADA: EMANUELA CRYSTINE DA SILVA NASCIMENTO (OAB/PI: 23.227)

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral ratificou o parecer dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por unanimidade, CONHECER do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão de primeiro grau e indeferir o pedido de transferência de domicílio eleitoral de Katiana Rodrigues dos Santos para o município de Elesbão Veloso-PI, com o deferimento do pedido de envio de cópia dos autos à Promotoria Eleitoral da 48^a Zona Eleitoral para apuração de eventual cometimento de crime eleitoral., na forma do voto do Relator.

COMPOSIÇÃO: Desembargadores Sebastião Ribeiro Martins (Presidente) e Ricardo Gentil Eulálio Dantas; Juízes Doutores Nazareno César Moreira Rêis, Kelson Carvalho Lopes da Silva, Lirton Nogueira Santos, Guilardo Cesá Medeiros Graça (convocado) e Daniel de Sousa Alves. Ausência justificada do Juiz José Maria de Araújo Costa.

PUBLICAÇÃO EM SESSÃO: Não houve.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e seis minutos. E, para constar, eu, Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente. SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, TERESINA(PI), 23 DE JULHO DE 2024.

DESEMBARGADOR SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 30/07/2024, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Schel Alves da Costa Raposo, Secretário das Sessões**, em 30/07/2024, às 13:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sci/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002163982** e o código CRC **396E17BC**.

0001481-10.2024.6.18.8000

0002163982v6



--